



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 080/2001 de 24 de abril de 2001

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES  
DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

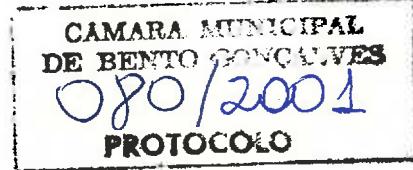
PROJETO-DE-LEI nº 021/2001 de 20 de abril de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS; EDUCAÇÃO E  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Lei nº 3.094*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 020/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de abril de 2001.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários”**.

Como certamente é do conhecimento dos Nobres Edis, diuturnamente grande número de estudantes de nosso Município dirigem-se para Universidades de outras cidades para cursar ensino de nível superior.

As Associações de Estudantes Universitários de nossa cidade encaminharam ofício solicitando auxílio financeiro para atender despesas com o transporte dos alunos e, este Executivo não poderia deixar de atender a solicitação dos estudantes, firmando convênio com as mesmas, vez que é dever da Municipalidade incentivar a educação, conforme projeto de lei que segue.

Os estudantes comprometem-se, em contrapartida, a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos universitários.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (R.)  
por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/2001  
DATA

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE ABRIL DE 2001.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES  
DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários abaixo nominadas, repassando durante o ano de 2001 os valores totais abaixo discriminados, para auxiliar no transporte dos estudantes, conforme minuta anexa e integrante desta lei:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos .....	R\$ 37.100,00
- Associação Universitária Diuma na Unisinos .....	R\$ 33.600,00
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves .....	R\$ 33.600,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra .....	R\$ 17.500,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31" .....	R\$ 10.500,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale .....	R\$ 7.000,00

**§ 1º** - O valor será pago nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2001, até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos .....	R\$ 5.300,00
- Associação Universitária Diurna na Unisinos .....	R\$ 4.800,00
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves .....	R\$ 4.800,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra .....	R\$ 2.500,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31" .....	R\$ 1.500,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale .....	R\$ 1.000,00

**§ 2º** - As entidades deverão prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:  
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.08442392.065 - Auxílios a Distribuir  
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 147



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 021, de 20.04.2001- fl.02.

**Art. 3º** - Em contrapartida, os estudantes comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e um.**

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Processo nº 2409, de 09.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E AS  
ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.435.721/0001-38, representada por ..... , **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.527/0001-69, representada por ..... , **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.138/0001-28, representada por ..... , **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.883/0001-84, representada por ..... , **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.728.540/0001-30, representada por ..... , **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.854/0001-90, representada por ..... , doravante denominadas **CONVENIADAS**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ..... , celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro às **CONVENIADAS** nos valores totais abaixo discriminados, durante o ano de 2001, para auxiliar no transporte dos estudantes:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS .....	R\$ 37.100,00
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS .....	R\$ 33.600,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES .....	R\$ 33.600,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA .....	R\$ 17.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31” .....	R\$ 10.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE .....	R\$ 7.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida as **CONVENIADAS** comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos universitários.



05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os valores que tratam a cláusula primeira serão pagos nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS .....	R\$ 5.300,00
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS .....	R\$ 4.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES .....	R\$ 4.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA .....	R\$ 2.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31” .....	R\$ 1.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE .....	R\$ 1.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2001 até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso uma das partes não mais desejar o convênio durante o período que trata a cláusula Quarta, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - As **CONVENIADAS** deverão prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**CONVENENTE**

**CONVENIADAS**

Testemunhas:

.....  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 047  
Processo 080/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários".

O Projeto visa conceder auxílio financeiro a diversas Associações de estudantes universitários, existentes em ' nosso Município, a fim de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos alunos vinculados a tais associações.'

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, sendo que o Executivo deverá observar o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a seguridade social.

Em contrapartida, as entidades convencionadas comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos Universitários.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto. Entretanto, para uma melhor análise por parte dos Nobres Edis, da abrangência do referido auxílio, esta Assessoria sugere que as entidades conveniadas apresentem cópia de seus estatutos, bem como a relação de seus associados.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 02 de maio de 2001.

Assessoria Jurídica:

A COMISSÃO *const.*  
*e justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
25/04/01



FLS N.º

*AS*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 080/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo 080/2001, que **"Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de estudantes universitários"**.

Segundo o Projeto, o Executivo visa conceder auxílio financeiro para diversas Associações de estudantes universitários, a fim de auxiliar no custeio das despesas de transportes dos acadêmicos.

As entidades beneficiadas comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários.

Desta forma, entendemos que o Projeto possui condições para a sua tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador *Mario Gabardo*  
**MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador *Jauri Peixoto*  
**JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador *Enio de Paris*  
**ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo

A COMISSÃO *finanças*  
e *orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
05/05/01

*AK*  
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 080/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 080/2001 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, examinaram o seguinte parecer:

A Municipalidade está destinando auxílio financeiro às Associações de Estudantes Universitários que servirão para pagar o transporte.

As entidades deverão prestar contas dos valores recebidos na Secretaria de Finanças, mensalmente. Em contrapartida, os Estudantes comprometem-se a colaborar com o Município participando em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

A Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2001.

*H. R.*  
Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

*V. T.*  
Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

*O. P.*  
Vereador OLMES PERTILE  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Educação*  
*e pat. histórico*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
25/04/01  
AK



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA FEDAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 080/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

A Comissão Permanente de Educação e Patrimônio Histórico desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 080, que insere o Projeto de Lei nº 021, de 20 de abril de 2001, o qual **"Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários"**, exara parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria, por tratar-se de incentivo à educação, através da contribuição para atender as despesas com o transporte de alunos da Associações cadastradas, as quais comprometem-se a colaborar na participação de eventos oficiais e comunitários, além de propor ao Poder Executivo, projetos diretamente ligados as áreas específicas dos universitários.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador **JAURÍ PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**  
Vice-Presidente

Vereador **ROBERTO LUNELLI**  
Membro Efetivo